



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento
Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança

Comunicado - SEDUH/SUALIC/UEIV

Brasília, 12 de dezembro de 2024

Referência: Processo SEI nº 00390-00001665/2024-51 (EIV) e processo SEI nº 00390-00011539/2022-43 (arquitetônico)

Interessado: SRTVN LOTE B EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA / Ricardo Cerqueira Pinto

Responsável Técnico: AGC Projeto e Planejamento Ltda / Alba Rodrigues Grilo

Assunto: Pedido de desenhamento e descontinuidade do EIV relativo ao empreendimento localizado no SRTVN Quadra 702 Lote B.

COMUNICADO

Em atenção ao pedido formulado pelo interessado por meio da Carta 01/2024 - Alba Grilo (154743529) os autos foram encaminhados através do Despacho-SEDUH/SUALIC/UEIV (155761573) para orientação acerca de regras de transição uma vez que a Lei nº 7.567 de 24/10/2024, que altera a Lei 6744/2020, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, não contempla regras claras de transição quanto aos processos de aprovação de EIV em curso, sobretudo aqueles em estágios mais avançados de análise.

Após exame da matéria, a Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento (Sualic) exarou a determinação contida no Despacho-SEDUH/SUALIC(157654229):

"(...) encaminho os autos à Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança para ciência e providências pertinentes com vistas ao arquivamento do processo que trata de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 6.744, de 2020, bem como o contido na Nota Jurídica N.º 472/2024 - SEDUH/GAB/AJL, id. 156332043, da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta."

Isto posto, informamos a **CESSAÇÃO** do processo SEI nº 00390-00001665/2024-51, que trata dos procedimentos relativos ao *Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento localizado no Setor de Rádio e TV Norte - SRTV/N, lote B, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I*, de interesse da SRTVN Lote B Empreendimento Imobiliário Ltda, cujo extrato das análises realizadas pela Comissão Permanente de Análise de EIV - CPA/EIV constam do Relatório Técnico - SEDUH/SUALIC/UEIV (155759702).

Sobre as medidas mitigadoras e compensatórias identificadas no EIV em tela, informamos o seguinte apontamento constante da Nota Jurídica N.º 472/2024 - SEDUH/GAB/AJL, id. 156332043):

"Em que pese o Parecer Técnico n.º 13/2024 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (151507855) tenha identificado, tecnicamente, impactos decorrentes da implantação do empreendimento (medida de adequação de projeto (medidas 1.1 e 1.2), medidas relativas ao estágio de obras (medidas 2 e 6), além das medidas relativas à mobilidade (medidas 3, 5.1, 5.2, 5.3, 7) e relativas à infraestrutura (medidas 4.1 e 4.2)), parece-nos claro que a isenção legal expressa contida no art. 6º, inciso IX da Lei nº 6.744, de 2020 impossibilita a manutenção da exigência de aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Aliás, por outro lado, considerando que as medidas apresentadas no EIV tratam de intervenção direta na malha urbana, esta sim de caráter coletivo e atinente à circunvizinhança, a realização de tal intervenção, mesmo que de forma voluntária pelo interessado, não se mostra permitida sem autorização legislativa específica, ou seja, neste caso, em princípio, havendo a dispensa expressa de EIV no caso em comento, o interessado sequer poderia se voluntariar a realizar a intervenção em área externa ao lote de sua propriedade, por ausência de permissão legal neste sentido, sendo tais intervenções, quando necessárias, de responsabilidade do Poder Público.

Portanto, para o caso sob consulta, havendo a dispensa de EIV pela Lei nº 7.567, de 2024, em que pese terem sido realizados estudos técnicos e instrução do processo em fase anterior, não tendo sido firmado ainda nenhum Termo de Compromisso e não havendo qualquer intervenção efetiva na malha urbana, conclui-se que não é possível exigir que interessado realize as medidas de EIV, por expressa determinação legal."

[grifos acrescidos]



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Chefe da Unidade de Estudo de Impacto de Vizinhança**, em 13/12/2024, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=158483260)
verificador= **158483260** código CRC= **6969524F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seduh.df.gov.br